



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO  
CEP N° 65.790.000

FOLHAS: 12  
Nº PROCESSO: 124/2021  
Assinatura: RJ

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – OBJETO

Contratação de empresa para execução de serviços especializados em Consultoria e Auditoria Fiscal Tributária com Assessoramento Técnico a fim de avaliar, revisar e orientar a sistemática aplicada aos tributos, dando suporte na ratificação, na atualização monetária, na cobrança e na recuperação de créditos tributários vencidos, conforme especificações contidas nos Anexos I- Quantidade e Especificações e neste Termo de Referência, para o período de 12 (doze) meses.

### 2 - O OBJETO DO CONTRATO DEVERÁ INCLUIR AS SEGUINTE ATIVIDADES:

#### 2.1. – ATIVIDADES DO DIAGNÓSTICO:

- I. Avaliação criteriosa de todo o quadro das receitas do Município, identificando também, tributos que não estão sendo cobrados.
- II. Análise de legislação Municipal e, em especial o Código Tributário, para identificar possíveis necessidades de atualização e melhorias.
- III. Avaliação dos valores/percentuais da arrecadação de cada tributo, para identificar se estão dentro dos padrões médios possíveis para o Município.
- IV. Análise das normas e procedimentos administrativos, para identificação de possíveis necessidades de normatização e padronização.
- V. Avaliação do Quadro de Dívida Ativa e dos procedimentos que estão sendo tomados para a sua cobrança.
- VI. Análise dos processos administrativos visando identificar a legalidade e perfeita instrumentalização.
- VII. Avaliação das possibilidades de recuperação de receitas oriundas de operações, apresentando projeções das possibilidades de Arrecadação dos valores devidos – últimos cinco anos.

A Constituição Federal estabelece competências e prerrogativas próprias para cada nível de governo tanto em matéria tributária quanto de gasto público. Diante da necessidade de instituir, prever e realizar efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do município (art. 11 da LC nº 101/2000), torna-se imprescindível a disponibilidade de dados fidedignos para a estruturação e constituição dos créditos tributários. Para tanto é indispensável a análise da base de dados do último quinquênio, avaliação da rotina de gestão fiscal/tributária em consonância com a legislação vigente e o estudo do cenário econômico regional visando detectar os fatos geradores que deverão alimentar as informações necessárias a confirmação e constituição de créditos fiscais.



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

FOLHAS: 13  
Nº PROCESSO: 124/2021  
Assinatura: [assinatura]

### **3 - JUSTIFICATIVAS.**

#### **3.1 – PARA CONTRATAÇÃO**

1 - Aperfeiçoar tecnicamente as atividades desenvolvidas no setor tributário, visando cumprir às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, objetivando ressarcir os cofres públicos do Município os valores devidos de IPTU, ISSQN, ITBI, Alvará e demais taxas e contribuições, não recolhidos ao Município e/ou recolhidos a menor, e também implementar uma política de fiscalização, tudo com o intuito de evitar a evasão de divisas e combater a renúncia de receitas, possibilitando, assim, o estabelecimento de políticas públicas voltadas às necessidades básicas da população, tais como, saúde, educação, assistência social à criança e o idoso.

2. Simplificar e padronizar os procedimentos de apuração e pagamento do Tributos;

3. Utilizar preferencialmente a ação fiscal preventiva como estratégia da arrecadação;

4. Ampliar a efetividade dos controles fiscais, através do cruzamento de informações;

5. Considerando que as finanças municipais se degradam cada vez mais e são dependentes dos repasses constitucionais materializados através do Fundo de Participação dos Municípios – FPM; e

6 - Que a receita própria, constituída pelos tributos municipais é a única fonte de custeio da administração; e

7 - Faz-se necessário recorrer a contratação de serviços externos mediante processo licitatório/contrato de empresa especializada.

Ainda a esse respeito a presente licitação trata de avaliar, revisar e orientar a sistemática aplicada aos tributos, dando suporte na ratificação, na atualização monetária, na cobrança e na recuperação de créditos tributários vencidos, com a finalidade de realizar diagnóstico visando a Avaliação do Quadro de Receitas do Município, com o intuito de identificar reais possibilidades de melhoria da arrecadação, sobretudo, no que tange aos tributos que representam a receita própria, apresentando também propostas com sugestões para a implementação imediata de ações que permitam o incremento da arrecadação própria do Município para atender as necessidades da Secretaria de Finanças, durante o período de 12 (doze) meses, do Município de São Domingos do Maranhão /MA, conforme especificações contidas no Anexo I- Quantidade e Especificações e neste Termo de Referência.

A presente contratação decorre da necessidade de dotar a máquina pública municipal, através e Auditoria Fiscal Tributária com Assessoramento Técnico, fora de sua área de atuação, mas que garantam que as ações públicas apresentem resultados mais concretos para a população de São Domingos do Maranhão, permitindo que a Secretaria Municipal de Finanças detenha maior capacidade de movimentação e arrecadação.

#### **3.2 – OS SERVIÇOS OBJETO DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO SE JUSTIFICAM PELAS SEGUINTE RAZÕES:**

3.2.1 - Pelo princípio constitucional da EFICIÊNCIA.

3.2.2 - A Gestão Pública Municipal deve buscar todas as alternativas possíveis para obter a melhor e mais justa arrecadação.

3.2.3 - Antes de aumentar as alíquotas e/ou percentuais dos tributos, deve-se realizar a cobrança da forma mais justa possível.



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

FOLHAS: 14  
Nº PROCESSO: 524/2021  
Assinatura: RJ

3.2.4 - O Diagnóstico permitirá a identificação das deficiências na Gestão Tributária e, com isso, possibilitar o conhecimentos das possíveis causas. Desta forma será possível encontrar as alternativas para a correção.

3.2.5 - O sistema de arrecadação municipal tem, como principal propósito, a implementação de ações que possibilitem a modernização da Gestão Tributária no município de São Domingos do Maranhão através de novas tecnologias, sistemas integrados de informática, atualização da legislação tributária e capacitação do pessoal envolvido.

3.2.6 - Assessoria na viabilização da cobrança e recuperação IPTU, ISSQN, ITBI, Alvará e demais taxas e contribuições, não recolhidos ao Município e/ou recolhidos a menor, incidentes sobre obras e serviços contratados com o Município, o Estado e a União ou terceiros nos limites do Município, compreendendo a elaboração e o acompanhamento de todos os procedimentos Administrativos Fiscais até a constituição dos Créditos Tributários;

3.2.7 - Assessoria e consultoria na Implementação de mecanismos de aferição e controle de documentos fiscais e outros que visem a minimizar e a inibir a evasão e a inadimplência na arrecadação do IPTU, ISSQN, ITBI, Alvará e demais taxas e contribuições, mantendo os dados registrados disponíveis para fiscalização e controle da Secretaria Municipal de Finanças;

3.2.8 - Assessoria e Consultoria para a realização de permuta e o aperfeiçoamento de técnicas e metodologias voltadas para as atividades de fiscalização.

3.2.9 - Assessorar e auxiliar tecnicamente na elaboração legislativa necessária, pertinente à implantação do sistema de arrecadação;

3.2.10 - Assessoria no Planejamento de mecanismos de acompanhamento e auditoria mensal nos processos fiscais sob sua responsabilidade objetivando o integral recolhimento dos impostos e contribuições devido aos cofres municipais, efetuando sua respectiva cobrança;

3.2.11 - Assessorar a notificação as Instituições de Créditos com agências no município e as empresas prestadoras de serviços com domicílio tributário no município, para apresentar o Plano de Contas Descritivo; Balancete Analítico Mensal ou Similar; Contratos de Prestação de Serviços, como Contratada e como Contratante, com terceiros; Cópia das guias de Recolhimentos de ISSQN próprio e de Retenção na Fonte, Blocos de Notas Fiscais e Livro de registro do ISSQN, para o levantamento fiscal.

3.2.12 - Assessoria e consultoria no levantamento fiscal de pessoas físicas e jurídicas, que tenham incidência de tributo (ISSQN), identificando a evasão do tributo no período não prescrito; a elaboração de todos os procedimentos administrativos fiscais.

3.2.13 - Assessoria e consultoria na elaboração dos Processos Administrativos Fiscais de empresas identificadas e que não efetuaram recolhimento ao município e/ou recolhidos a menor no período não prescrito;

3.2.14 - Arcar com as despesas de entregas de Guias, Notificações e Autos de Infração pelo Correio dos processos sob a responsabilidade da contratada;

#### 4 – BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS:

4.1 - Conhecimento da real situação do quadro de receitas do município, com a demonstração dos tributos cuja arrecadação não está compatível com a realidade.



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO  
CEP N° 65.790.000

FOLHAS: 15  
Nº PROCESSO: 129/2021  
Assinatura: [assinatura]

4.2 - Conhecimento das deficiências da Gestão Tributária e suas possíveis causas

4.3 - Conhecimento das alternativas de solução que poderão ser implementadas para a melhoria da arrecadação municipal

4.4 Melhoria da EFICIÊNCIA da Gestão Tributária Municipal através das ações que serão implementadas no decorrer do período de 12 (doze) meses da prestação de serviços pela contratada.

## 5 – METODOLOGIA:

5.1 – Diagnóstico da Gestão Tributária O Diagnóstico será realizado, com base em roteiro sistematizado, visando identificar a Estrutura Organizacional do Setor Tributário, quadro de pessoal e sua qualificação, normas e processos de trabalho, a tecnologia utilizada; será realizada avaliação de cada item do quadro de receitas visando identificar os valores arrecadados e processos de trabalho.

5.2 – Elaboração e Gestão da Arrecadação Tributária do município de São Domingos do Maranhão.

5.3 - Os serviços serão realizados conforme normas e procedimentos contidos neste Termo de Referência, com equipe técnica disponível na Sede da Prefeitura, de acordo com as necessidades, e no prazo estabelecido no Contrato.

## 6 – MODALIDADE

6.1 - A Consultoria e Auditoria Fiscal Tributária com Assessoramento Técnico para atender as necessidades da Secretaria de Finanças, durante o período de 12 (doze) meses, do Município de São Domingos do Maranhão/MA, será realizada mediante licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço global, por meio do Sistema de Registro de Preços/SRP para Ata de Registro de Preços/ARP.

## 7 – JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1 - Justifica-se a escolha pelo Sistema de Registro de Preços -SRP para futura Ata de Registro de Preços, para a presente licitação tem como uma das finalidades principais o princípio da economicidade, pois diferentemente da licitação convencional, não há compromisso assumido de contratação, bem como de utilização dos quantitativos totais estimados.

7.2 - O registro de preços é um contrato normativo, constituído como um cadastro de produtos e fornecedores, selecionados mediante licitação, para contratações sucessivas de bens e serviços, respeitados lotes mínimos e outras condições previstas no edital.

7.3 - A contratação por meio do Sistema de Registro de Preços encontra-se prevista no inciso I do § 3º do art. 15, da Lei nº 8.666/1993 que estabelece, também, as regras gerais acerca do funcionamento do Sistema.

7.4 - A regulamentação dessa modalidade de contratação é feita pelo Decreto nº 7.892/2013, que também faculta que a licitação para registro de preços seja realizada na modalidade de pregão, do tipo menor preço e precedida de ampla pesquisa de mercado (art. 3º).

7.5 - Também, o art. 9º da referida norma cuida do edital de licitação para registro de preços em que complementa a regra do art. 40 da Lei nº 8.666/1993, fixando os elementos que o edital para o SRP deve conter.

7.6 - Portanto, formado o cadastro de fornecedores, e serviços e preços, com a relação das empresas, acompanhada da especificação dos serviços que elas poderão fornecer, os órgãos e entidades participantes do Sistema de Registro de Preços poderão se valer das propostas apresentadas e



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO  
CEP N° 65.790.000

FOLHAS: 36  
Nº PROCESSO: 324/2023  
Assinatura: [assinatura]

constantes da Ata de Registro de Preços para celebração de futuros contratos.

7.7 - Assim sendo, o registro de preços é o instrumento destinado à eficiência no gerenciamento dos processos de contratação pública, por meio do qual o vencedor da licitação assina ata de registro de preços, comprometendo-se a oferecer por preço unitário ou global quando for o caso, o objeto licitado, de acordo com as necessidades da Administração, dentro de quantidade prefixada no edital e dentro de prazo também fixado nele, que não pode ultrapassar um ano.

7.8 - As características dos bens e serviços a serem contratados por meio dessa sistemática se encontram previstas no art. 2º do mencionado Decreto nº 7.892/2013, que dispõe nos seguintes termos: "Art. 3º.

7.9 - Será adotado, preferencialmente o Sistema de Registro de Preços/SRP, nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programa de governo; e

IV - quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

V - Poderá ser realizado registro de preços para contratação de bens e serviços, obedecida a legislação vigente, desde que devidamente justificada e caracterizada a vantagem econômica".

VI - Sabe-se que a licitação é um procedimento administrativo formal, no qual é imprescindível a observância de uma sequência ordenada de atos que darão ensejo à celebração do contrato pela Administração.

8 - ESCOPO DOS SERVIÇOS - A consultoria a ser contratada realizará, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Finanças, os seguintes serviços:

8.1. De Análise:

8.1.a. da Legislação Tributária;

8.1.b. da Legislação de Posturas;

8.1.c. da Legislação sobre Obras;

8.1.d. da Legislação Urbana (Plano Diretor);

8.1.e. da Legislação sobre Regularização Fundiária;

8.1.f. do Cadastro de Atividades Econômicas do Município;

8.1.g. do Cadastro Imobiliário e do Cadastro de Cessão de Direito Real de Uso;

8.1.h. dos Livros de Aforamento;

8.1.i. da base de dados dos emissores de Nota Fiscal eletrônica; e

8.1.j. da base de dados dos contribuintes optantes do Simples.

8.2. De Planejamento:

8.2.1. Definição de metodologia e processos de trabalho;

8.2.2. Definição de papéis de serviços;

8.2.3. Definição do fluxograma dos processos;

8.2.4. Definição de linhas de ação e produtos.

8.3. De Execução:



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO  
CEP N° 65.790.000

FOLHAS: 17  
Nº PROCESSO: 524/2021  
Assinatura: [assinatura]

- 8.3.1. da análise e aferição de dados dos processos administrativos nas áreas Tributárias, de Urbanismo e de Regularização Fundiária;
- 8.3.2. de emissão de despachos e pareceres técnicos nas áreas de:
  - a) cadastro;
  - b) fiscalização;
  - c) declaração; d) arrecadação;
  - e) cobrança;
  - f) contencioso;
  - g) atendimento ao contribuinte;
  - h) sistemas de informações fiscal e tributário, em nível municipal.
- 8.3.3. de supervisão e monitoramento das ações fiscais;
- 8.3.4. de cobrança e arrecadação de créditos tributários.

9. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS - A prestação dos serviços deverá ser executada considerando a especificidade dos tributos e a legislação pertinente, em conformidade com o disposto no art. 198 da Lei nº 5.172/66 que dispõe sobre o Sigilo Fiscal. A contratada deverá emitir relatório de execução, mensal, constando nome dos contribuintes, tipos de tributos e resultados obtidos.

9.1. A empresa contratada deverá disponibilizar o responsável técnico com especialização em área afim ao objeto sendo esse com formação em Contabilidade e com registro no conselho regional de contabilidade.

9.2. A empresa deverá ter seu registro no conselho regional de Contabilidade em vigor.

9.3. A empresa contratada deverá arcar com as despesas de entregas de Guias, Notificações e Autos de Infração pelo Correio dos processos sob a responsabilidade da contratada;

9.4. A empresa contratada deverá disponibilizar um sistema/software de gestão tributária e módulo de notas fiscais de serviço - ELETRÔNICA.

9.4.1. O sistema de gestão e controle de arrecadação será de responsabilidade do(a) licitante proponente que o licenciará ao Município durante a vigência do contrato;

9.4.2. O sistema proposto deve ser operado 100% (cem por cento) WEB e permitir o acesso, no mínimo, dos navegadores (browsers) INTERNET EXPLORER ou MOZILLA, independentemente do sistema operacional utilizado nas estações de trabalho; e

9.4.3. O sistema deve ser multiusuário, multiplataforma, e multitarefa, permitindo controlar tarefas concorrentes com acesso simultâneo ao banco de dados, sem perder a integridade.

9.2.4. de supervisão e monitoramento das ações fiscais;

9.2.4.1. de arrecadação e cobrança de créditos tributários.

10. DA QUALIFICAÇÃO - A qualificação dos licitantes será comprovada através de:

10.1 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL - deverá ser comprovada através de no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecida por pessoa jurídica de direito público de que a licitante presta/prestou serviços de consultoria e auditoria fiscal tributária.



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

FOLHAS: 58  
Nº PROCESSO: 04/2021  
Assinatura: Rf

10.2.1) **QUALIFICAÇÃO RESPONSÁVEL TÉCNICO** – deverá ser comprovado que a licitante possui de 1 (um) responsável técnico no seu quadro como sócio/proprietário (a), com formação superior em Contabilidade com registro no CRC (conselho regional de contabilidade).

10.2.2) **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL** – Comprovação de que o licitante possui Registro Profissional PJ no conselho Regional de Contabilidade em vigor, e que possui em seu quadro permanente, profissionais de nível superior, devidamente registrados nos órgãos profissionais competentes e com as especializações afins ao objeto do edital, composta por uma equipe de no mínimo:

- 01 Contador, com registro no CRC; 01 Administrador, com registro no CRA, ambos com especialização em Direito Tributário, Planejamento Tributário e/ou Controladoria, Auditoria e Finanças.

- 01 Advogado com registro na OAB, com especialização em Direito Tributário.

A comprovação do vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia do contrato de trabalho que conste o licitante como contratante e/ou como o contrato que comprove sociedade na empresa.

## 11 - APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E CUSTO ESTIMADO POR PREÇO GLOBAL:

11.1. As propostas deverão ser apresentadas sem rasuras, assinada pelo representante legal empresa, com todas as páginas rubricadas, contendo as especificações, mensal e global da prestação de serviços técnicos em Consultoria Tributária;

11.2. A apresentação da proposta por parte da empresa implica na plena aceitação de todos os termos contidos no presente documento, edital e do modelo de contrato a ser firmado com a empresa vencedora;

11.3 - Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada dos serviços, o valor de remuneração, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, mão de obra especializada, taxas, impostos, encargos, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços, mesmo que não estejam registrados nestes documentos.

11.4. As propostas devem detalhar os serviços a serem realizados de acordo com os descritos neste Termo de Referência observando o valor máximo de cada item e a quantidade de postos conforme tabela abaixo e suas respectivas especificações:

## 12 –ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

OBJETO					
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM CONSULTORIA TRIBUTÁRIA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD. MESES,	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$ 12 MESES
1	Consultoria e Auditoria Fiscal Tributária com assessoramento técnico para ratificação, atualização monetária, cobrança e recuperação de créditos tributários	meses	12	8.000,00	96.000,00



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO  
CEP N° 65.790.000

FOLHAS: 19  
Nº PROCESSO: 124/2021  
Assinatura: RJ

2	Consultoria e assessoramento técnico fiscal tributário no atendimento aos contribuintes e a administração municipal	meses	12	7.000,00	84.000,00
3	Consultoria e assessoramento técnico jurídica na formulação e análise na elaboração de minutas de projetos de leis/decretos e atualização ou suplementação da legislação tributária municipal	meses	12	6.000,00	72.000,00
4	Treinamento e acompanhamento na qualificação da equipe de gestão tributária na aplicação da legislação tributária e no uso dos sistemas e ferramentas tecnológicas	meses	12	6.000,00	72.000,00
5	Cessão de licença de uso de um sistema de gestão e controle da arrecadação municipal, com o modulo de notas fiscais e serviços eletrônicos	meses	12	8.333,33	99.999,96
<b>TOTAL</b>					423.999,96

## 12 – CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS DOS SERVIÇOS

12.1 – A licitante vencedora deverá apresentar a Secretaria Municipal de Finanças, as Planilhas dos Custos.

12.2 – Caso a licitante vencedora não comprove a exequibilidade dos preços ofertados, através da Proposta de Preços apresentada, será convocada a licitante classificada em segundo lugar para fazê-la e assim sucessivamente.

## 13 - FONTE DE RECURSOS

13.1. As despesas relativas à contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos em consultoria tributária de interesse da Secretaria de Finanças, durante o período de 12 (doze) meses, do Município de São Domingos do Maranhão /MA, conforme especificações contidas nos Anexos I- Quantidade e Especificações e neste Termo de Referência decorrentes deste Pregão Presencial para Sistema de Registro de Preços/SRP para formação de Ata de Registro de Preços/ARP, correrão por conta dos recursos consignados no orçamento geral da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão, cujos programas de trabalho e as respectivas categorias econômica.

13.2 - A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos a serem definidos após o registro dos preços, de acordo com o Decreto nº 7.892/2013 Artigo 7º § 2º.

13.3 - Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, no caso a Nota de Empenho.





ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO  
CEP N° 65.790.000

FOLHAS: 20  
Nº PROCESSO: 124/2023  
Assinatura: [assinatura]

#### 14. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, devidamente designado, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei n.º 8.666/1993.

14.2 A fiscalização do contrato de prestação dos serviços será exercida por um Representante designado pela Secretaria de Finanças, para o seu acompanhamento e a sua fiscalização conforme Art.58, Inciso III, da lei 8666/93, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação do mesmo e de tudo dará ciência à empresa, que, mandará refazer ou fazer quaisquer serviços que estejam em desacordo com o Contrato, tais como:

- e) verificar, junto à Contratada e seu preposto, se estão tomando todas as providências necessárias para o bom andamento dos serviços;
- f) emitir pareceres em todos os atos da empresa contratada relativos à execução do contrato, em especial na aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do contrato;
- g) solicitar as substituições (coberturas) quando julgar necessárias;
- h) verificar a comprovação do pagamento de todas as obrigações trabalhistas referente à mão de obra utilizada, devendo a execução completa do contrato ser considerada concluída somente após o pagamento de tais obrigações.

14.3 Considerando que a prestação dos serviços acontecerá de forma descentralizada, para fins de subsidiar a decisão do fiscal de contrato será designado, ainda, um representante em cada Secretaria Municipal para responder pela execução do serviço. Assim, apenas após a junção das manifestações de todos os representantes designados na Secretaria de Finanças quanto à prestação do serviço de acordo com o contratado, é que o fiscal irá atestar a fatura e encaminhá-la para pagamento.

#### 15- DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1 As ações deste Termo de Referência deverão ser realizadas no Prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado de acordo com o artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

16. DA RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE – O Contratante se compromete a:

- 16.1. Facilitar o acesso da equipe contratada a toda legislação pertinente;
- 16.2. Facilitar o acesso a base de dados, arquivos físicos e digitais;
- 16.3. Elaborar decretos e portarias dispendo sobre a obrigatoriedade da abertura de processo administrativo para aferir a regularidade fiscal do contribuinte;

#### 17. DO PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS

Os pagamentos dos serviços serão realizados da seguinte forma:



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

FOLHAS: 23  
Nº PROCESSO: 124/2021  
Assinatura: [assinatura]

a) as remunerações pelos serviços serão pagas no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, com base no sucesso financeiro e/ou econômico apurado, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura respectiva, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, acompanhado das Certidões Negativas de Débitos Relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, do FGTS e CNDT, com validades compatíveis à data do pagamento

## 18 - REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO

18.1. Esta Licitação obedecerá, integralmente, as disposições da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666/93, Lei complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e as demais do ordenamento jurídico, no que for pertinente.

18.2. A presente licitação também obedecerá, no que for aplicável, às disposições da Lei 13.979/2020 e atenderá ao disposto no Ofício Circular nº. 83/2020/MARANHÃO-CGU, especialmente no que tangue ao cumprimento de medidas de prevenção, devendo ser observado o seguinte:

- a) Será obrigatório o uso de máscara de proteção individual;
- b) Será vedada a presença, na sessão de licitação, de representantes das empresas e de agentes de compras pertencentes ao grupo de risco;
- c) Será disponibilizada máscaras, luvas e álcool gel (70° INPM) para todos os presentes na sessão;
- d) Durante a realização do certame será assegurado no recinto o afastamento mínimo de 1 (um) a 2 (dois) metros de distância entre os presentes;
- e) A Administração Municipal intensificará a higienização das áreas de acesso à sala onde as sessões ocorrerão, além de higienização do próprio recinto, com especial atenção às superfícies mais tocadas (maçanetas, mesas, cadeiras, corrimões, elevadores etc.); dentre outras.

## 19 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

19.1 - Decreto Federal nº 7.892/2013 alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços/SRP, no inciso I do § 3º do art. 15, da Lei nº 8.666/1993.

19.2 - Lei Federal nº 13.429/2017, que alterou dispositivo da Lei nº 6.019/1974, que consolidou práticas que já aconteciam anteriormente, entende-se que a terceirização trata de contratação de terceiros para prestação de serviços em benefício da Administração Pública, por meio de atividades-meio ou atividades fim.

20. DA RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE – O Contratante se compromete a:

- 20.1. Facilitar o acesso da equipe contratada a toda legislação pertinente;
- 20.2. Facilitar o acesso a base de dados, arquivos físicos e digitais;
- 20.3. Elaborar decretos e portarias dispondo sobre a obrigatoriedade da abertura de processo administrativo para aferir a regularidade fiscal do contribuinte;

## 21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante dos contratos ou instrumentos equivalentes, independentemente de transcrição.



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO  
CEP N° 65.790.000

FOLHAS:

22

Nº PROCESSO:

124/2021

Assinatura:

RJ

21.2 - É facultado ao Pregoeiro ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnico de pessoa integrante ou não do quadro da Administração Municipal, para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta/documentação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

21.3 - As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.4 - As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.5 - A Autoridade Superior poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo ser nula por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.6 - Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

- a) a anulação do procedimento licitatório não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- b) no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21.7 - No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura desta licitação e alteradas as condições do presente Edital.

21.8 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas e os documentos de habilitação.

21.9 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

21.10 - A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será sempre realizada em sessão pública, devendo ser elaborada a Ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio, por profissionais que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação, e pelos representantes das licitantes presentes.

21.11 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e a continuação dar-se-á em Sessão a ser convocada posteriormente.

21.12.1 - Os envelopes não abertos, obrigatoriamente rubricados no fecho pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO  
CEP N° 65.790.000

FOLHAS: 23  
Nº PROCESSO: 124/2021  
Assinatura: [assinatura]

21.13 - O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, proferindo-se no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial.

21.14 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão.

21.15 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação;


21.16 - É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão.

## 22. GERENCIAMENTO DO PROJETO

Secretaria Municipal de Finanças.

  
RAIMUNDO NONATO ALVES DE SOUSA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a realização do procedimento licitatório.

  
RENAN SILVA DE ARAÚJO  
ASSESSOR DE FINANÇAS